



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/16 AO CONTRATO 66/2015 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA **CLÍNICA DE OLHOS GERSCOVICH S/S**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Faria, Secretario Municipal de Gestão Pública, portador do RG 6.431.289, inscrito no CPF/MF sob nº 685.675.618-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Clínica de Olhos Gerscovich S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.860.229/0001-94, com sede a Rua Campos Salles nº 1410, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pela Sra. Tânia Regina Vasconcelos Gerscovich, portador do RG 2.884.855, CPF/MF sob nº 511.244.837-72, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Inexigibilidade nº 04/2014, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de prorrogação nº 01, ao contrato assinado em 09 de março de 2015, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, das Leis Municipais nºs 1.471/89, 2.050/96, 2.683/03 e 2751/04 regulamentadas pelos Decretos 335/66, 2.092-A/89, 2.107/89, 2.222/90, 2.331/97, 3.159/01, 3.191/02, 3.257/02 e 3440/04, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 09 de março de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** De acordo com Decreto nº 4.877/2015, de 22 de maio de 2015, fica reajustado o valor do CH para consultas médicas prestadas ao SASSPM de R\$ 0,30 (trinta centavos) para R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), retroativo a 22 de maio de 2015, sendo o valor do CH de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) para procedimentos médicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 09 de março de 2015, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 08 de março de 2016

**Antônio Cláudio Faria**  
Secretario Municipal de Gestão Pública

Tânia Regina Vasconcelos Gerscovich  
**Clínica de Olhos Gerscovich S/S**

**Testemunhas:**

1) Nome Vanessa M. D. Torres  
RG 41.833.752-4  
Assinatura Vanessa M. D. Torres

2) Nome Edifone J. Malavago Carmilho  
RG 22.814.339-1  
Assinatura Edifone J. Malavago Carmilho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: **Clínica de Olhos Gerscovich S/S**

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01/16 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 66/15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 08 de março de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Antônio Cláudio Faria / Secretário Municipal de Gestão Pública**

E-mail institucional: [secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: **Tânia Regina Vasconcelos Gerscovich**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído